



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 140, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.008

(Projeto de Resolução nº 15/08, da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

- Art. 1º** - Fica implantada na Câmara Municipal de Assis a modalidade de pregão, presencial e eletrônico, para realização de licitações.
- Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo de Assis autorizado a celebrar convênios de apoio técnico-operacional, para utilização de sistema de informática em licitação pública.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão com verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2008**

MÁRCIO APARECIDO MARTINS

Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 09 de Dezembro de 2.008

Sônia Maria de Almeida
Diretora da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Ézio Spera - Prefeito Municipal

Paço Municipal: Avenida Rui Barbosa, nº 926

Assis-SP

CEP: 19.840.900

Tel. (18) 3302.3300

EM 10 DE Dezembro DE 2.008

RESOLUÇÃO Nº140, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.008

(Projeto de Resolução nº 15/08, da Mesa da
Câmara Municipal de Assis)

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA MO-
DALIDADE DE PREGÃO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ASSIS**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art.31, inciso IV, da Lei Orgâni-
ca do Município de Assis, faz saber que a Câma-
ra Municipal aprova e ele promulga a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica implantada na Câmara Muni-
cipal de Assis a modalidade de pregão, presencial
e eletrônico, para realização de licitações.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo de As-
sis autorizado a celebrar convênios de apoio téc-
nico-operacional, para utilização de sistema de
informática em licitação pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a
execução da presente Resolução correrão com
verbas próprias orçamentárias, suplementadas
se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vi-
gor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 09 DE
DEZEMBRO DE 2008

MÁRCIO APARECIDO MARTINS
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal
de Assis, em 09 de Dezembro de 2.008

Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara